



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>23201514701</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CE2201900046469

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**FORTALEZA**

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**18 Junho 2019**

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rh8g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/097.730-2	CE2201900046469	15/05/2019

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
619.235.593-20	JOSE AUGUSTO ALMEIDA BALBINO



**ADITIVO Nº 03 DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA”.**

CNPJ/MF Nº 17.399.854/0001-95 – NIRE Nº 23201514701, DE 14/01/2013

**MARIA INÊS PEARCE DE SOUZA CARVALHO**, nascida em Teresina (PI), em 20/10/1934, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG Nº 84.728-SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o Nº 035.955.013-49, residente e domiciliada em Teresina (PI), na Av. Marechal Castelo Branco, Nº 611, Torre III, Aptº 501, Bairro Cabral, CEP Nº 64.000-810;

**CACIQUE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de privado, com sede à Rua Santa Luzia, 2469/A, bairro Piçarra em Teresina (PI), Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.656.656/0001-43 e Inscrição Estadual nº 19.401.614-5, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, o sob o NIRE 22200004717, representada neste ato pelo sócio **MARIA INÊS PEARCE DE SOUZA CARVALHO**, nascida em Teresina (PI), em 20/10/1934, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG Nº 84.728-SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o Nº 035.955.013-49, residente e domiciliada em Teresina (PI), na Av. Marechal Castelo Branco, Nº 611, Torre III, Aptº 501, Bairro Cabral, CEP Nº 64.000-810;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA**, estabelecida na Cidade de Fortaleza (CE), na Rua Marlene Farias Filgueiras, 865 Letra A, Bairro Pedras CEP: 60.874-430, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.399.854/0001-95, com seus atos constitutivos devidamente Registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201514701, por despacho de 14/01/2013, por este instrumento, decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o contrato social e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir, outorgando, expressamente aqui e através de procuração específica, o senhor JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA BALBINO, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, contador, nascido aos 01 de Julho de 1980, CPF 619.235.593-20 e RG 95006045509 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Quarenta, nº 605, Apto 401, Bairro Uruguai, Teresina/PI, CEP 64.072-175, como PROCURADOR a assinar este instrumento através de certificado digital perante a Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC):

**DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Primeira: Da Administração**

Por decisão dos sócios a administração da Sociedade caberá a sócia **MARIA INÊS PEARCE DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, nascida em Teresina (PI), em 20/10/1934, empresária, viúva, portadora da cédula de identidade RG Nº 84.728-SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o Nº 035.955.013-49, residente e domiciliada na Av. Marechal Castelo Branco, Nº611, Torre III, Aptº 501, Bairro Cabral, CEP Nº 64.000-810, em Teresina (PI), e pelos não sócios **BRUNO RAFAEL DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em Londrina (PR), em 29/03/1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.272.027-SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o Nº 004.454.913-02, residente e domiciliado na Av. Raul Lopes, 1905 Aptº 302, Vila Mediterrâneo, Bairro de Fátima, CEP 64.046-010 em Teresina (PI), **AUDIR LAGES DE CARVALHO NETO**, brasileiro, nascido em Teresina (PI), em 04/05/1980, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 1.678.347-SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 840.840.223-49, residente e domiciliado na Av. Rio Poty, 913 Aptº 1204, Edifício Piazza di Spagna, bairro de Fátima CEP: 64.049-410 em Teresina (PI), ambos não quotistas, portanto ausentes do quadro societário, que ficam revestidas de todos os poderes de administração e representação, em conjunto ou isoladamente, necessários ao regular funcionamento da Sociedade, em juízo ou fora dele, competindo-lhes o uso da denominação social e a prática de atos de gestão, tais como: assinatura de contratos, acordos ou similares; promover a abertura, movimentação, encerramento de contas bancárias, solicitando extratos, efetuar e resgatar aplicações, reconhecer débitos, autorizar transferências por qualquer meio, em quaisquer Bancos; solicitar e assinar cheques, cambiais, ordens de pagamento; contratar e demitir empregados; representar a sociedade perante aos órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e Demais pessoas jurídicas da Administração Pública e



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rh8g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL

sociedade de economia mista, podendo preencher e assinar cadastros, formulários, requerer certidões de qualquer natureza; nomear prepostos, com poder de decisão para fins de representar os interesses da Sociedade junto a qualquer juízo, instância ou tribunal; constituir procuradores em nome da Sociedade fixando prazo de duração do mandato, exceto quando se tratar de poderes com cláusula “*ad-judicia*”.

#### **Cláusula Segunda:**

Os administradores nomeados poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, nos valores convencionados consensualmente entre os sócios, respeitada a capacidade financeira da entidade.

#### **Cláusula Terceira:**

Os administradores eleitos só poderão se destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, mediante votos dos sócios que representem, no mínimo, dois terços do capital social.

#### **Cláusula Quarta:**

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos administradores ou de procuradores que envolvam a empresa em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas ao seu objeto social. Da mesma forma, quaisquer atos praticados em descumprimento das restrições impostas nesta cláusula, serão nulos de pleno direito, não obrigando a Sociedade e sujeitando os infratores às penalidades legais, inclusive responder por perdas e danos.

#### **Cláusula Quinta:**

Os negócios jurídicos que envolvam a alienação de bens do ativo imobilizado ou o gravame dos mesmos com garantias reais só poderão ser executados mediante deliberação de sócios, que representem no mínimo três quartos do capital social.

#### **Cláusula Sexta: Desimpedimento dos Administradores**

Os Administradores nomeados declararam, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública; ou contra a propriedade.

#### **Cláusula Sétima:**

Em decorrência das alterações constantes das cláusulas anteriores do presente Aditivo, os Sócios decidem **CONSOLIDAR** os Atos Constitutivos anteriores da sociedade.

## **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL**

#### **Cláusula Primeira**

A sociedade gira sob a denominação social de **CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA.**, com o nome de fantasia de **CACIQUE LUBRIFICANTES**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo 1º do art. 1.053 da Lei 10.406. Para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicada a Regência Supletiva conferida pela Lei nº



6.404/76 através de seus artigos: art. 8º, para avaliações; arts. 176 a 191, para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras; arts. 224 e 225, para as situações de fusão, cisão ou incorporação; os parágrafos 5º e 6º do art. 289 para as publicações. Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável as normas das sociedades simples definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

### **Cláusula Segunda**

A sociedade tem sede na Rua Marlene Farias Filgueiras, 865 Letra A, bairro Pedras CEP: 64.874-430, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

### **Cláusula Terceira**

A sociedade pode abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

### **Cláusula Quarta**

A sociedade iniciou suas atividades em 14/01/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### **Cláusula Quinta**

A sociedade tem por objetivos sociais as seguintes atividades:

<b>CNAE-FISCAL</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>
4681-8/05	Comércio Atacadista de Lubrificantes
4530-7/01	Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
4541-2/02	Comércio por Atacado de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas
4684-2/99	Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos Não Especificados Anteriormente
4930-2/02	Transporte Rodoviário de Carga, exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
5211-7/99	Depósito de Mercadorias para Terceiros, exceto Armazéns Gerais e Guarda-Móveis
7490-1/04	Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliário

## **DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS**

### **Cláusula Sexta**

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Hum Milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), já devidamente integralizado. A subscrição das quotas sociais é distribuída ao quadro societário da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rh8g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

<b>SÓCIOS</b>	<b>Nº QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
Cacique Petróleo Ltda	950.000	950.000,00	95,00%
Maria Inês Pearce de Souza Carvalho	50.000	50.000,00	5,00%
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

### **Cláusula Sétima**

A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social, subscrito ou integralizado.

### **Cláusula Oitava**

As quotas do capital são indivisíveis em relação à Sociedade e são gravadas com cláusulas de “incomunicabilidade” e “impenhorabilidade”. Outrossim, tanto as quotas sociais quanto os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, gratuita ou onerosamente, mediante deliberação tomada por votos correspondentes à maioria do capital social. Além disso, o sócio que pretender alienar suas quotas deverá, primeiramente, notificar aos demais sócios, por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para que exerçam, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, devendo a notificação conter a quantidade de quotas pretendida à cessão, o preço por elas pretendido e as condições de pagamento.

### **Cláusula Nona**

Os sócios não poderão caucionar, gravar, nomear à penhora ou empregar em qualquer transação as suas quotas, no todo ou em parte, sem prévia deliberação mediante votos correspondentes à maioria do capital social.

### **Cláusula Décima Primeira**

As restrições concernentes às quotas previstas nesta cláusula são igualmente aplicáveis às quotas ou ações do capital social das pessoas jurídicas sócias da sociedade. Sendo vedada a alienação, o caução, o gravame, a penhora ou qualquer outra transação das mesmas, de forma a alterar seu quadro societário e, por consequente, afetar indiretamente as participações societárias da presente sociedade, sem que sejam atendidos os mesmos procedimentos acima previstos.

### **Cláusula Décima Segunda**

As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou grafadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representam a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido neste Contrato.

### **Cláusula Décima Terceira**

As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escriturada com reserva de capital.

## **DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

### **Cláusula Décima Quarta**

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de



quinze (15) dias para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (26) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

#### **Cláusula Décima Quinta**

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

#### **Cláusula Décima Sexta**

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total, ou parcial, das quotas, se os sócios não o exercerem, preferencialmente aos terceiros estranhos à sociedade, no prazo de 24 horas, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos das reservas de lucros, e estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias. Se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

#### **Cláusula Décima Sétima**

Decorrido o prazo de preferência e assumida pelos sócios, a totalidade do aumento, pela sociedade ou por terceiros, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da lei 10.406/2002.

#### **Cláusula Décima Oitava**

Não exercido do direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro pelo preço mínimo, indicado anteriormente.

#### **Cláusula Décima Nona**

Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **Cláusula Vigésima**

Por decisão dos sócios a administração da Sociedade caberá aos não sócios **BRUNO RAFAEL DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em Londrina (PR), em 29/03/1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG Nº 2.272.027-SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o Nº 004.454.913-02, residente e domiciliado na Av. Raul Lopes, 1905 Aptº 302, Vila Mediterrâneo, Bairro de Fátima, CEP 64046-010 em Teresina (PI), **AUDIR LAGES DE CARVALHO NETO**, brasileiro nascido em Teresina (PI), em 04/05/1980, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 1.678.347-SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 840.840.223-49, residente e domiciliado na Av. Rio Poty, 913 Aptº 1204, Edifício Piazza di Spagna, bairro de Fátima CEP: 64.049-410 em Teresina (PI) e a não sócia **MARIA INÉS PEARCE DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, nascida em Teresina (PI), em 20/10/1934, empresária, viúva, portadora da cédula de identidade RG Nº 84.728-SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o Nº 035.955.013-49, residente e domiciliada na Av. Marechal Castelo Branco, Nº611, Torre III, Aptº 501, Bairro Cabral, CEP Nº 64.000-810, em Teresina (PI), ambos não quotistas, portanto ausentes do quadro societário, que ficam revestidas de todos os poderes de administração e representação, em conjunto ou isoladamente, necessários ao regular funcionamento da Sociedade, em juízo ou fora dele, competindo-lhes o uso da denominação social e a prática de atos de



gestão, tais como: assinatura de contratos, acordos ou similares; promover a abertura, movimentação, encerramento de contas bancárias, solicitando extratos, efetuar e resgatar aplicações, reconhecer débitos, autorizar transferências por qualquer meio, em quaisquer Bancos; solicitar e assinar cheques, cambiais, ordens de pagamento; contratar e demitir empregados; representar a sociedade perante aos órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e Demais pessoas jurídicas da Administração Pública e sociedade de economia mista, podendo preencher e assinar cadastros, formulários, requerer certidões de qualquer natureza; nomear prepostos, com poder de decisão para fins de representar os interesses da Sociedade junto a qualquer juízo, instância ou tribunal; constituir procuradores em nome da Sociedade fixando prazo de duração do mandato, exceto quando se tratar de poderes com cláusula “*ad-judicia*”.

### **Cláusula Vigésima Primeira**

Os administradores nomeados poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, nos valores convencionados consensualmente entre os sócios, respeitada a capacidade financeira da entidade.

### **Cláusula Vigésima Segunda**

Os administradores eleitos só poderão ser destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, mediante votos dos sócios que representem, no mínimo, dois terços do capital social.

### **Cláusula Vigésima Terceira**

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos administradores ou de procuradores que envolvam a empresa em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas ao seu objeto social. Da mesma forma, quaisquer atos praticados em descumprimento das restrições impostas nesta cláusula, serão nulos de pleno direito, não obrigando a Sociedade e sujeitando os infratores às penalidades legais, inclusive responder por perdas e danos, salvo se os atos em causa sejam previamente e expressamente autorizados pelos demais sócios.

### **Cláusula Vigésima Quarta**

Os negócios jurídicos que envolvam a alienação de bens do ativo imobilizado ou o gravame dos mesmos com garantias reais só poderão ser executados mediante deliberação de sócios, que representem no mínimo três quartos do capital social.

### **Cláusula Vigésima Quinta**

A destituição de qualquer dos Administradores se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada, no registro competente, no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

### **Cláusula Vigésima Sexta**

Na mesma reunião de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

### **Cláusula Vigésima Sétima**

Os administradores **DECLARAM** não estarem impedidas por Lei, que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro nacional, contras as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

### **Cláusula Vigésima Oitava**



Os administradores têm o dever de diligência de lealdade e de informar, sendo obrigados a prestarem aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre os outros fatores relevantes, incluir a mensuração do avitamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76.

#### **Cláusula Vigésima Nona**

Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

#### **Cláusula Trigésima**

À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade em conjunto ou isoladamente. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e, externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

#### **Cláusula Trigésima Primeira**

Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

#### **Cláusula Trigésima Segunda**

É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

#### **Cláusula Trigésima Terceira**

Em se tratando de atos que envolvam incorporação, transformação, dissolução, alienação, oneração, arrendamento e quaisquer outras instituições legais que versem sobre bens imóveis, ou móveis, da sociedade, somente poderão ser concretizados, obrigatoriamente, com a assinatura dos sócios ou de (seu representante legal) **um sócio e o representante legal** do outro sócio devidamente indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

#### **Cláusula Trigésima Quarta**

A reunião de sócios será convocada, por Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também, poderão requerer ao Administrador a convocação de reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, (providenciando, então), para ela se torna(r) obrigatória.

#### **Cláusula Trigésima Quinta**

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quórum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quórum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

#### **Cláusula Trigésima Sexta**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rh8g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária. Sendo o numero de sócios superior a dez, será obrigatório a assembleia de quotistas.

### **Cláusula Trigésima Sétima**

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma deste instrumento.

### **Cláusula Trigésima Oitava**

Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição de administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou fusão cisão ou incorporação;
- i) Pedido de concordata ou falência;
- j) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- k) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do “de cujus”.

### **Cláusula Trigésima Nona**

Os sócios, por unanimidade deliberam por não constituir conselho fiscal.

## **DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE**

### **Cláusula Quadragésima**

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por desidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei 10.406/2002, além de outras razões de foro íntimo.

### **Cláusula Quadragésima Primeira**

A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

### **Cláusula Quadragésima Segunda**

Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha, poderão requerer, à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente, na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta, especialmente, para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406/2002.



## **Cláusula Quadragésima Terceira**

Serão excluídos da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda, qualquer sócio por incapacidade superveniente a assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do art. 1.030, da Lei 10.406/2002.

## **Cláusula Quadragésima Quarta**

Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade, ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei 10.406/2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave);

- a) Calunia;
- b) Concorrência Desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei 10.406/2002.

## **DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS**

## **Cláusula Quadragésima Quinta**

Os haveres dos sócios retirantes, ou excluídos, serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecido às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei 10.406/2002.

## **Cláusula Quadragésima Sexta**

As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se corresponderem até o montante de 5% do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional, acrescidas de juros remuneratórios de 0,5 ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

## **Cláusula Quadragésima Sétima**

A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de seis meses, quando deverá, então, recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida, se a sociedade empresarial dispuser de verbas (reservas de lucros) suficientes para satisfazerem os direitos dos sócios que se despedem, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

## **Cláusula Quadragésima Oitava**

No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembleia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da Lei 10.406/2002, ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

## **Cláusula Quadragésima Nona**

O Balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar:

- O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rh8g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

- Todos os ativos e passivos ocultos, tais como, base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico;
- Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de título de realização duvidosa;
- Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

## **DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO**

### **Cláusula Quinquagésima**

O exercício social coincidirá com o ano civil e terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terá anuênciia expressa do profissional liberal e será registrado no livro de atos da administração, para efeitos da responsabilidade civil, nos termos dos arts. 1.177 e 1.178 da Lei 10.406/2002.

### **Cláusula Quinquagésima Primeira**

Fica instituído como livro obrigatório, além dos exigidos pelo Decreto 3000, de 1999, pelo art. 100, da Lei 6.404/76, quando cabível, conforme as, então vigentes, legislações comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal, o Livro de Atas das Reuniões e de Presença de sócio, instituído pela Lei 10.406/2002.

### **Cláusula Quinquagésima Segunda**

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

### **Cláusula Quinquagésima Terceira**

Os sócios poderão deliberar, em reunião dos sócios devidamente convocada para o fim, a distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

### **Cláusula Quinquagésima Quarta**

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

## **DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA**

### **Cláusula Quinquagésima Quinta**

A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rh8g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

### **Cláusula Quinquagésima Sexta**

Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula décima segunda.

## **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

### **Cláusula Quinquagésima Sétima**

A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observada a Cláusula Trigésima, nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
- c) Consenso unânime dos sócios;
- d) Determinação judicial.

### **Cláusula Quinquagésima Oitava**

Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembleia de Quotistas, e, se não houver óbice legal, a dissolução total, apurando-se e se pagando os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado neste instrumento.

### **Cláusula Quinquagésima Nona**

Em todas hipóteses de dissolução, a assembleia, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO DESIMPEDIMENTO**

### **Cláusula Sexagésima**

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

### **Cláusula Sexagésima Primeira**

Os sócios subscritores das quotas do capital social **DECLARAM**, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

### **Cláusula Sexagésima Segunda**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rh8g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Aplica-se à presente sociedade, de forma supletiva, as disposições contidas na Lei Nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), inclusive as disposições contidas em acordo de quotistas.

## DO FORO

### Cláusula Sexagésima Terceira

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com o competente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas a este Contrato Social, à Sociedade e seus sócios.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, destinando-se a primeira via ao Registro na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza (CE), 23 de Janeiro de 2019.

---

Maria Inês Pearce de Souza Carvalho

Sócia

Representada por José Augusto Almeida Balbino

---

Cacique Petróleo Ltda.

Sócia

Representada pela Sócia

Maria Inês Pearce de Souza Carvalho

Representada por José Augusto Almeida Balbino

---

Bruno Rafael de Almeida

Administrador

Representado por José Augusto Almeida Balbino

---

Audir Lages de Carvalho Neto

Administrador

Representado por José Augusto Almeida Balbino



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rh8g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/097.730-2	CE2201900046469	15/05/2019

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
619.235.593-20	JOSE AUGUSTO ALMEIDA BALBINO



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Bruno Rafael de Almeida, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido aos 29 de Março de 1985, CPF 004.454.913-02 e RG 2272027 SSP/PI, residente e domiciliado à Av. Raul Lopes, nº 1905, Apto 302, Vila Mediterrâneo, Bairro de Fátima, CEP: 64.046-010;

**OUTORGADO:** José Augusto Almeida Balbino, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, contador, nascido aos 01 de julho de 1980, CPF 619.235.593-20 e RG 95006045509, residente e domiciliado à Rua Quarenta, nº 605, Apto 401, Bairro Uruguai, Teresina/PI, CEP 64.072-175.

Por este instrumento os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capas de processos, e o ato de alteração ao Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, de **CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ 17.399.854/0001-95, de número 03 (três), datado de 23 de janeiro de 2019, com as seguintes alterações: Alteração de sócios/Administradores, e demais documentos necessários em nome dos OUTORGANTES, praticados com o uso de certificado digital a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos Poderes ora conferidos.

Fortaleza, 23 de Janeiro 2019.

  
Bruno Rafael de Almeida

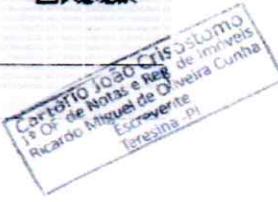
**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica  
Contato: (86) 3221-7513 - [bsjc.com.br](http://bsjc.com.br) - [tjcepi@tjce.pi.gov.br](mailto:tjcepi@tjce.pi.gov.br)  
Belo: Maria Elizabeth Palva e Silva Muller

**RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE BRUNO RAFAEL DE ALMEIDA NO DOCUMENTO PROCURAÇÃO PARTICULAR - PESSOA FÍSICA, EM TESTE, DA VERDADE. DOU FÉ.**  
TERESINA, 06/06/2019 13:52:13  
**SELO AAE11121 - 6COV CONSULTE A AUTENTICIDADE EM**  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCREVENTE**  
Emol. R\$ 3,85 TJ. R\$ 0,77 MP. R\$ 0,10 Selo. R\$ 0,28 Total: R\$ 4,98



  
Certidão João Crisóstomo  
1º Ofício de Notas e Registros de Imóveis  
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha  
Escrivente  
Teresina - PI



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rhg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Anexo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/097.730-2	CE2201900046469	15/05/2019

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
619.235.593-20	JOSE AUGUSTO ALMEIDA BALBINO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rh8g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

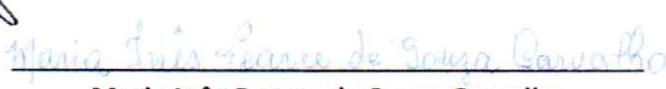
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTES:** **Maria Inês Pearce de Souza Carvalho**, brasileira, viúva, empresária, nascida aos 20 de outubro de 1934, CPF 035.955.013-49 e RG 84.728 SSP/PI, residente e domiciliada à Av. Marechal Castelo Branco, nº 611, Torre III, Apto nº 501, Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP: 64.000-810; e **Cacique Petróleo LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.656.656/0001-43, com sede à Rua Santa Luzia, nº 2469/A, Bairro Piçarra, Teresina/PI, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr. Audir Lages de Carvalho Neto**, brasileiro, divorciado, empresário e administrador, nascido em Teresina – PI no dia 04/05/1980, RG 1.678.347 – SSP - PI, CPF 840.840.223-49, residente e domiciliado na Avenida Rio Poti, número 1204, Apto. 913, Bairro Fátima, CEP 64.049-410, Teresina – PI;

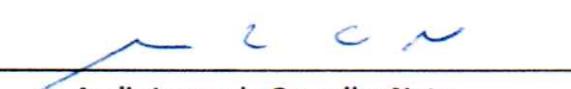
**OUTORGADO:** **José Augusto Almeida Balbino**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, contador, nascido aos 01 de julho de 1980, CPF 619.235.593-20 e RG 95006045509, residente e domiciliado à Rua Quarenta, nº 605, Apto 401, Bairro Uruguai, Teresina/PI, CEP 64.073-175.

Por este instrumento os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capas de processos, e o ato de alteração ao Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, de **CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ 17.399.854/0001-95, de número 03 (três), datado de 23 de janeiro de 2019, com as seguintes alterações: Alteração de sócios/Administradores, e demais documentos necessários em nome dos OUTORGANTES, praticados com o uso de certificado digital a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos Poderes ora conferidos.

Fortaleza, 23 de Janeiro 2019.

  
**Maria Inês Pearce de Souza Carvalho**

**Maria Inês Pearce de Souza Carvalho**

  
**Adir Lages de Carvalho Neto**

**Adir Lages de Carvalho Neto**

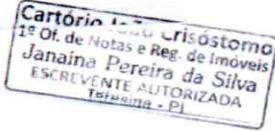


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rh8g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JANAINA PEREIRA DA SILVA, ESCREVENTE  
Email: R\$ 7,70 TJ: R\$ 1,54 MP: R\$ 0,20 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 9,95



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rh8g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Anexo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/097.730-2	CE2201900046469	15/05/2019

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
619.235.593-20	JOSE AUGUSTO ALMEIDA BALBINO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rh8g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



<b>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</b>	
REGISTRO GERAL	1.678.347
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/09/15	
NOME AUDIR LAGES DE CARVALHO NETO	
FILIAÇÃO	ANA TERESA REBÉLO DE CARVALHO PAULO PEARCE DE SOUSA CARVALHO
NATURALIDADE	TERESINA-PI
DATA DE NASCIMENTO 04/05/1980	
DOC. ORIGEM	CERT.CASAM. 6954 L 138 F 106
CPF	840.840.223-49
TERESA DE ALENCAR SERAINE - SECRETÁRIA-GERAL	
ASSINATURA DO DIRETOR J. D. Martins	
LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rh8g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Anexo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/097.730-2	CE2201900046469	15/05/2019

#### Identificação do(s) Assinante(s)

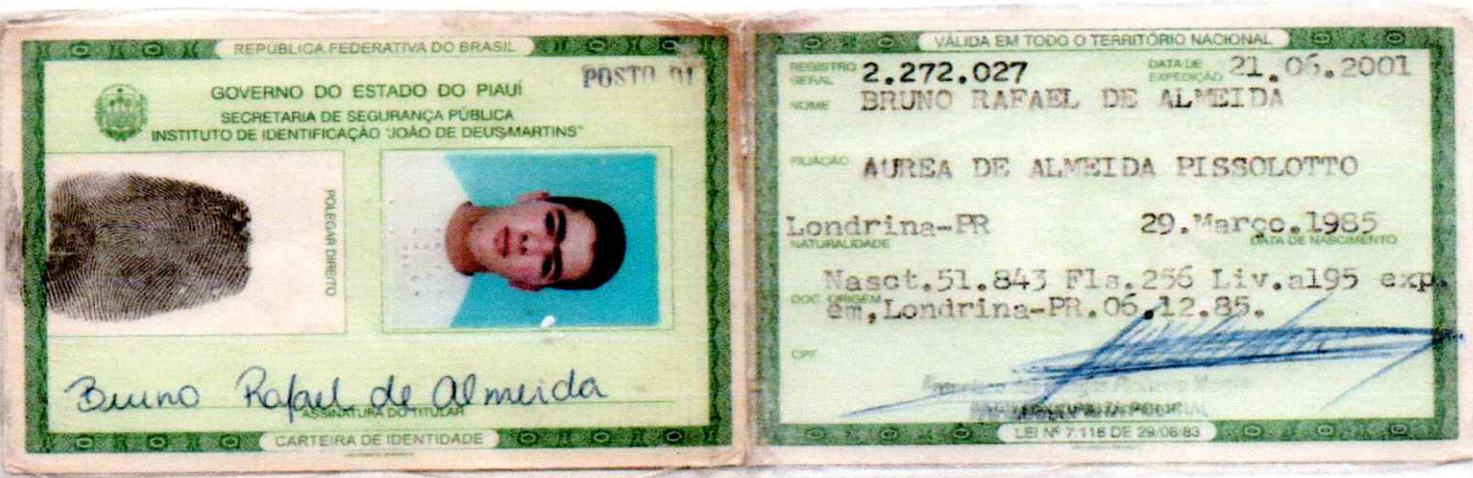
CPF	Nome
619.235.593-20	JOSE AUGUSTO ALMEIDA BALBINO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rh8g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certificado registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rh8g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 23/26



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Anexo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/097.730-2	CE2201900046469	15/05/2019

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
619.235.593-20	JOSE AUGUSTO ALMEIDA BALBINO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rh8g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, de nire 2320151470-1 e protocolado sob o número 19/097.730-2 em 15/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5282425, em 18/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
619.235.593-20	JOSE AUGUSTO ALMEIDA BALBINO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
619.235.593-20	JOSE AUGUSTO ALMEIDA BALBINO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
619.235.593-20	JOSE AUGUSTO ALMEIDA BALBINO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
619.235.593-20	JOSE AUGUSTO ALMEIDA BALBINO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
619.235.593-20	JOSE AUGUSTO ALMEIDA BALBINO

Anexo

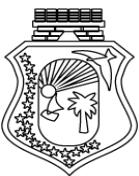
Assinante(s)	
CPF	Nome
619.235.593-20	JOSE AUGUSTO ALMEIDA BALBINO

Fortaleza. Terça-feira, 18 de Junho de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
169.915.243-87	HAROLDO FERNANDES MOREIRA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Terça-feira, 18 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282425 em 18/06/2019 da Empresa CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA, Nire 23201514701 e protocolo 190977302 - 15/05/2019. Autenticação: 1F91355813FD86FC3A30543466B69FA85F716B52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.730-2 e o código de segurança rh8g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.